



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA”.

1.2. Este processo será Pregão Presencial - SRP, menor preço por item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Art. 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os itens são de natureza comum de fornecimento contínuo de bens.

1.4. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL-SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei nº 114.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A construção civil utiliza materiais pré-moldados na construção de bueiros e galerias, pavimentação e calçamentos com blocos intertravados, no levantamento de alvenaria estrutural, na execução de vigas, vergas e contra vergas, e outros.

2.2. O uso de pré-moldados otimiza o tempo de execução por serem apenas montados no local da obra, já vindo com certificação de resistência direto da fábrica garantindo a qualidade do produto.

2.3. A contratação se demanda diante da necessidade de obter materiais com controle de qualidade, acelerar o processo de construção e reduzir custo.



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

2.4. Visa ainda, garantir o atendimento contínuo das ações da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo diretamente para a melhoria da drenagem urbana, a salubridade ambiental, a segurança viária e a preservação do patrimônio público.

2.5. Considerando a natureza dinâmica e a frequência das intervenções necessárias, a contratação busca assegurar agilidade, qualidade e eficiência na execução dos serviços, alinhada aos padrões técnicos e de segurança exigidos. Essa medida é essencial para promover a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2.6. Ademais Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCIRÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA - *10X10 CM., H=3,00 M	2500	unidade	R\$ 97,72	R\$ 244.292,50
2	MOURÃO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H=2,80M + CURVA COM 0,45M, COM FUROS FIOS	2500	unidade	R\$ 94,37	R\$ 235.925,00
3	MORÃO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10X10* CM, H= *2,30*M	2500	unidade	R\$ 81,38	R\$ 203.450,00
4	MOURÃO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10X10*CM, H=2,50M	2500	unidade	R\$ 80,18	R\$ 200.442,50
5	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO,*10X10*CM, H=2,30M	2000	unidade	R\$ 67,69	R\$ 135.386,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS - 200MM Especificação : classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 200MM	500	metro	R\$ 63,39	R\$ 31.693,50
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS - 300MM Especificação : classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 300MM	500	metro	R\$ 85,41	R\$ 42.705,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS - 400MM Especificação : classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 400MM	500	metro	R\$ 117,99	R\$ 58.995,00
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS - 500MM Especificação : classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 500MM	500	metro	R\$ 166,07	R\$ 83.036,50
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS - 600MM Especificação : classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 600MM	500	metro	R\$ 192,86	R\$ 96.431,50
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 800MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de	500	metro	R\$ 339,45	R\$ 169.723,50



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

	800MM				
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 900MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 900MM	500	metro	R\$ 386,40	R\$ 193.198,50
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 1000MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1000MM	500	metro	R\$ 396,38	R\$ 198.191,50
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 1100MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1100MM	100	metro	R\$ 540,58	R\$ 54.057,70
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 1200MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro de 1200MM	100	metro	R\$ 579,03	R\$ 57.903,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 1500MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1500MM	100	metro	R\$ 825,63	R\$ 82.563,30
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS - 2000MM Especificação : classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 2000MM	100	metro	R\$ 2.156,93	R\$ 215.692,70
18	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM P/ AGUA PLUVIAL	50	metro	R\$ 40,19	R\$ 2.009,35
19	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30CM, P/ AGUA PLUVIAL	800	metro	R\$ 48,92	R\$ 39.138,40
20	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40CM, P/ AGUA PLUVIAL	1000	metro	R\$ 64,24	R\$ 64.240,00
21	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50CM, P/ AGUA PLUVIAL	1000	metro	R\$ 99,26	R\$ 99.257,00
22	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60CM, P/ AGUA PLUVIAL	5000	metro	R\$ 126,83	R\$ 634.135,00
23	CALHA/CANAleta CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80CM, P/ AGUA PLUVIAL	1000	metro	R\$ 226,31	R\$ 226.307,00
24	CONJUNTO PRE-MOLDADO Especificação : composto por grelha (0,99 x 0,45M), quadro (1,10 x 0,52M) e cantoneira (1,10 x 0,35M) em concreto armado, com FCK de 21 MPA	500	unidade	R\$ 440,44	R\$ 220.218,50
25	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE INSPEÇÃO Especificação : com furo e tampinha, diametro nominal de 3,00M e espessura minima de 100MM	200	unidade	R\$ 1.871,18	R\$ 374.236,00
26	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO COM FURO E TAMPINHA, D=1,10*M, E=0,05M	200	unidade	R\$ 211,95	R\$ 42.389,40
27	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO	100	unidade	R\$ 478,54	R\$ 47.854,00



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

	COM FURO E TAMPINHA, D=*1,50*M,E=0,05M				
28	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO COM FURO E TAMPINHA, D=*2,00*M,E=0,05M	100	unidade	R\$ 826,44	R\$ 82.643,70
29	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO COM FURO E TAMPINHA, D=*2,50*M,E=0,05M	100	unidade	R\$ 1.218,68	R\$ 121.868,30
30	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO Especificação : em concreto armado, com FCK de 25MPa, com dimensões 1,10x0,65x1,00M(comprimentoxlarguraxaltura)	500	unidade	R\$ 564,03	R\$ 282.015,00
31	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
32	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
33	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,51	R\$ 37.550,00
34	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,75	R\$ 38.735,00
35	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 6,60	R\$ 32.985,00
36	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 6,76	R\$ 33.800,00
37	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 6,97	R\$ 34.835,00
38	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X34CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
39	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 8,38	R\$ 41.875,00
40	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 9,75	R\$ 48.735,00
41	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 10,13	R\$ 50.650,00
42	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 8,94	R\$ 44.715,00
43	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 8,97	R\$ 44.865,00
44	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 9,17	R\$ 45.835,00
45	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00
46	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 11,59	R\$ 57.935,00
47	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
48	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 12,32	R\$ 61.615,00
49	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 12,75	R\$ 63.735,00
50	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 10,51	R\$ 52.565,00
51	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 11,04	R\$ 55.185,00
52	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 5,06	R\$ 25.275,00



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

53	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 14X19X29CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 5,53	R\$ 27.665,00
54	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 14X19X39CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,16	R\$ 35.815,00
55	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 19X19X39CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 8,58	R\$ 42.915,00
56	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 9X19X39CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 5,20	R\$ 25.985,00
57	CANAleta DE CONCRETO 14X19X19CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 7,00	R\$ 35.015,00
58	CANAleta DE CONCRETO 19X19X19CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 8,13	R\$ 40.650,00
59	CANAleta DE CONCRETO 9X19X19CM (CLASSE C-NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00
60	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 10,20	R\$ 51.000,00
61	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	5000	unidade	R\$ 9,04	R\$ 45.215,00
62	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA 16 FACES Especificação: retangular, tijolinho, paver, holandes, paralelepipedo, *20x10*CM, E=8CM, resistencia de 35 MPA, cor natural	1000	metro quadrado	R\$ 84,74	R\$ 84.740,00
63	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO 8CM Especificação : hexagonal, *25x25*CM, E=8CM, resistencia de 35 MPA, cor natural	1000	metro quadrado	R\$ 95,69	R\$ 95.687,00
64	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO 10CM	1000	metro quadrado	R\$ 118,49	R\$ 118.490,00
65	PISO TATIL/PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO, CONCRETO *25X25*CM Especificação : E=*2,5* CM, padrao tatil alerta ou direcional, cor amarela	10000	metro quadrado	R\$ 75,55	R\$ 755.530,00
66	PISO TATIL/PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO, CONCRETO *40X40*CM Especificação : E=2,5*CM, padrao tatil alerta ou direcional, cor natural	20000	metro quadrado	R\$ 18,07	R\$ 361.460,00
				Total	R\$ 7.269.806,35

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

5.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras do município de Ulianópolis-PA. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.4. Da Garantia Contratual:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

5.6. Indicação de Marca

5.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

5.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORNECIMENTO:

6.1.1. Os fornecimentos dos objetos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.1.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até (dez) dias da data da assinatura do contrato.

6.1.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.

6.1.4. A entrega dos materiais, será nos locais estabelecidos na ordem de fornecimento, emitido pela Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura, estabelecida, serão entregues no horário das 07h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min de segunda a sexta-feira.

6.1.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante a expedição da "Ordem de Fornecimento", com a emissão de boletim de medição, atestado pelo fiscal, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressas do número do contrato, pregão, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais.

6.2. Recebimento Provisório (No ato da entrega):

6.2.1. O material será entregue no local indicado pela contratante.

6.2.2. O fiscal fará a conferência de quantidade (volume) e verificação visual de conformidade (tipo de material).



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

6.3. Recebimento Definitivo (Após a verificação):

6.3.1. Ocorre após a verificação minuciosa da conformidade do bem, no prazo fixado no contrato, de 2 (dias) úteis.

6.3.2. Sendo constatada qualquer inconformidade (defeitos visuais e estruturais, fissuras, rachaduras, inadequação às especificações do termo de referência como: diâmetro, espessura, quantidade incorreta), o material será rejeitado.

6.3.3. Rejeição: Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a administração

6.4. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, não emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente contrato.

6.5. O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. DAS CONDIÇÕES, FORMA e PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

8.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou até 30 (trinta) dias em consonância com o art. 79 inciso VII, letra e.

8.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos da Ata, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será realizado de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento, com a emissão de boletim de medição atestado pelo fiscal, acompanhado de notas fiscais.



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Ulianópolis-PA. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

9.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os pré-moldados conforme especificações técnicas, quantidades e dimensões constantes deste Termo de Referência, e sua proposta de preços.

10.2. Entregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e produzidos segundo normas ABNT ou normas específicas aplicáveis.

10.3. Informar, por escrito, qualquer intercorrência que possa afetar prazos, quantidades ou condições de entrega.

10.4. Garantir que todos os itens atendam aos padrões de resistência, durabilidade, garantia e performance definidos pela fiscalização.

10.5. Realizar o transporte, carga e descarga até o endereço indicado pelo fiscal do município de Ulianópolis/PA, sem ônus para administração.

10.6. Arcar com todos os custos logísticos, inclusive frete, seguros, despesas, equipamentos de içamento/manuseio e pessoal qualificado.

10.7. Permitir a inspeção e acompanhamento pela fiscalização do Município, garantindo acesso total às informações de fabricação e fornecimento.

10.8. Substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeito, inconformidade ou divergência das especificações.

10.9. Fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação dentro do prazo definido neste Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

10.10. Realizar reparos ou substituições durante o período de garantia, sem custos adicionais ao Município.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

10.16. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas.

10.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE.

10.18. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos pré-moldados, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

11.2. Fornece todas as informações necessárias para a correta execução contratual.

11.3. Receber os pré-moldados no local e prazos estipulados, realizando a conferência física e documental.



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais/futuras devidamente atestadas pela fiscalização.

11.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos itens, fixando prazo de 05 (cinco) dias para sua substituição.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do fornecimento.

11.7. Rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais.

11.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.

11.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de Vigência da contratação será de 12 meses e entrará em vigor a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, art. 106 e 107 da Lei 14.333/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação e aquela prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, estabelecidas na minuta do contrato.

14. VALOR ESTIMADO:

O valor para contratação é de 7.269.806,35 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trinta e cinco reais).

15. DO REAJUSTE:



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

15.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

15.2. Caso a Ata seja prorrogada por período superior a 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice O índice a ser aplicado será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela FGV.

15.3. Nos contratos decorrentes desta Ata, o reajuste obedecerá aos mesmos critérios aqui estabelecidos, respeitado o interregno mínimo de um ano, conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Rua Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

15.5. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão do ordenador de despesas, decidindo pelo deferimento ou não.

16.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES:

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

18. DO ORÇAMENTO:

Recurso Próprio.



**Obras e
Infraestrutura**



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ulianópolis/PA em, 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/SEMOBI
Decreto nº 004/2025